



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETIVO CONVOCAR OS ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS PARA DISPONIBILIZAREM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE EM LICITAÇÕES E CONTROLE DOS CONTRATOS DE FORMA GRATUITA PARA A CÂMARA MUNICIPAL/AL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** neste ato representado por seu Presidente, KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.819.234-82; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68 por seu 2º Vice-Presidente Vereador MARIA DE FÁTIMA GALINA F. SANTIAGO inscrito no CPF sob o nº 227.759.194-72; por seu 1º Secretario Vereador DAVI CABRAL DAVINO inscrito no CPF sob o nº 153.966.904-10; por seu 2º Secretario Vereador JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR inscrito no CPF sob o nº 043.355.304-98; por seu 3º Secretario Vereador JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ inscrito no CPF sob o nº 011.135.704-74, neste ato representado por digitar nome e cargo/função da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, resolver realizar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**, com o objetivo de que entes públicos ou privados possam disponibilizar de forma gratuita software de licitações e contratos administrativos pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência entre as partes.

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** a cessão de uso gratuita do software para automatizar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Maceió, contemplando: cessão de direito de uso do software; serviço de instalação, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do software, de acordo com as especificações e condições previstas neste instrumento pelo período de 12 meses, podendo tal ser prorrogado desde que tenha a anuência de ambas as partes.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. As Pessoas Jurídicas interessadas sejam públicas ou privadas deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Sede da Câmara Legislativa de Maceió, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Câmara, Até o dia, hora, da sessão. A data da sessão de julgamento será às 15h00 do dia 17/05/2018, na sala da CPL da Câmara Municipal/AL.
- 2.2. A vigência da contratação é pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 2.3 A Câmara Municipal formará comissão especial para o julgamento do software dos entes credenciados, informando posteriormente ao credenciamento a data de apresentação do sistema. A Comissão irá avaliar os concorrentes conforme os critério objetivos de funcionalidade descritos no Item 5 do presente Edital de Chamada Pública. Caso mais de uma empresa (seja ente público ou privado) façam o credenciamento, será analisada pela Comissão qual o sistema que mais supre as necessidades da Câmara Municipal de Maceió/AL.



3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar proposta da empresa, conforme Anexo I, e os seguintes documentos em um único envelope lacrado:

- a) Cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município do contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documento, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débito com o Município da sede da empresa licitante;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Federal – Dívida Ativa da União e de negativa de débitos com o INSS;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da empresa licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- h) Declaração que não emprega menor;
- i) Declaração de que concorda com as exigências contidas nesta Chamada Pública;
- j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais, na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.
- k) Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Caso a certidão seja expedida por cartórios de distribuição regional ou distrital, a mesma deverá ser acompanhada da certidão do Cartório Distribuidor Centralizado.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores da CPL, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4. A Câmara Municipal de Maceió não possui software na área de licitações e contratos. Ante ao exposto e tendo em vista que a adoção de um sistema integrado, além do registro e controle de Atas e contratos administrativos propiciará também informações sinérgicas das áreas envolvidas, a administração optou em realizar um Contrato para a que atenda as necessidades da Câmara.

5. DOS MÍNIMOS REQUISITOS FUNCIONAIS

5. 1.1. Software que auxilia o processo licitatório, fase interna e externa, utilizando sistema de autenticação digital de documentos;

5. 1.2 . O sistema deverá dispor de módulo de emissão de relatórios que, a partir de filtros, permitam escolher individualmente por modalidade de Licitação, por preferidos ou por Secretarias ou Departamentos, etc., itens que comporão o universo de busca.

5.1.3 o Sistema deverá conter as informações de CNPJ, razão social, endereço completo, CEP e telefones;

5.1.4. Cadastro de servidores da Câmara Municipal de Maceió que participem do processo licitatório (nome, matrícula, setor, ramal), com atribuições de perfis de administrador e usuário requisitante;

5.1.5. Cadastro de estrutura organizacional (secretarias, coordenadorias, núcleos, seções e demais níveis existentes na organização);

5.1.6. Ferramenta que auxilie na confecção de Termo de Referência;

5.1.7 Emissão de relatórios sobre a situação dos processos licitatórios por Departamento, com a linha do tempo ;

5.1.8 Ferramenta de controle de quantitativo de Atas de Registro de Preços e dos contratos;



5..1.9 Sistema de acompanhamento de contratos e Atas de Registro de Preços, quanto aos prazos de vigência dos mesmos, contendo os seguintes dados, além de outros que venham a ser necessários

6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

6.1.1. O software deverá atender todas as funcionalidades e características descritas. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento, a empresa deverá corrigi-lo;

6.1.2. Garantia e Manutenção: Entende-se como Garantia e Manutenção, para efeito deste Contrato, o atendimento pela empresa quanto à demanda por correções de erros, por informações e por esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software. O atendimento deverá ser oferecido pelos seguintes meios, obrigatoriamente: Atendimento telefônico com DDD local; Atendimento por e-mail; Atendimento presencial. A modalidade será utilizada conforme o caso e necessidade da demanda.

6.1.3. Atualização: Atualização, para efeito deste Contrato, é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software. É esperado que o fornecedor do software esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. As atualizações deverão ser disponibilizadas pela internet, com sua instalação e configuração feitas pela empresa, garantindo a correto funcionamento do sistema.

6.1.4 A empresa CONTRATADA fica obrigada a modificar as funcionalidades do sistema para que se mantenha aderente à legislação em vigor. Nas implantações decorrentes deste tipo de manutenção devem ser cumpridos os prazos legais.

7. Instalação e implantação

7.1. O serviço de instalação e implantação destina-se a implantação operacional do sistema em sua configuração padrão.

7.1.2 O serviço de instalação deverá deixar o sistema operacional integrado ao serviço de banco de dados, serviço de diretórios, servidores de aplicação, servidores web, servidores de armazenamento e ferramentas de backup.

7.1.3 A instalação e configuração da solução serão do tipo on-site, nas dependências da Câmara Municipal, em dias úteis, de acordo com o calendário e expediente da Câmara Municipal de Maceió.

7.1.4 Na fase inicial do serviço de instalação deverá ser elaborado, entre a Câmara Municipal e a empresa, o cronograma das atividades a serem realizadas, considerando o horário e o expediente da Câmara Municipal de Maceió;

7.1.5 O prazo para o início e finalização do serviço de instalação do sistema é de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

7.1.6 . O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes.

8. Treinamento

8.1. A empresa deverá oferecer treinamentos da solução para a formação de usuários / multiplicadores que possibilitem a instalação, configuração, gerência, manutenção e uso eficiente do sistema.

8.2 Os treinamentos deverão ser ministrados pela empresa;

8.3 . O treinamento para os usuários administradores deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o sistema, como efetuar manutenções futuras e como operar toda e qualquer rotina do sistema, metodologia utilizada, possíveis adequações de apoio e de suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, execução, etc.);

8.4. O treinamento para os gestores do sistema deve contemplar uma visão geral sobre suas funcionalidades, bem como efetuar todas as operações e fazer as configurações necessárias para permissões e restrições de uso;

8.5 Os treinamentos devem ser realizados na ocasião da entrega e instalação do aplicativo (no caso do treinamento aos usuários administradores) e após a implantação (no caso dos gestores);

8. 6. A carga horária máxima para os treinamentos deverá ser de 04 (quatro) horas para os usuários administradores e gestores.

8.7 . A Câmara providenciará o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte.



8.8 A Câmara não reembolsará custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço de cada serviço.

9.0 Segurança

9.1 Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro;

9.2 O software deverá ser parametrizável para permitir ou não que o mesmo usuário faça mais de um logon simultaneamente em máquinas diferentes;

9.3 A solução deverá criptografar as informações de login e senha;

9.4 A empresa deverá observar as normas atinentes ao sigilo profissional, comprometendo-se a tomar todas as precauções para preservar confidenciais as informações por ela manipuladas, relativas ao objeto deste Contrato Por exemplo, na hipótese de a empresa necessitar ter acesso aos dados de produção para solucionar possíveis falhas no sistema, a mesma deverá garantir que os dados por ela manipulados permaneçam sob sigilo.

9.5 Perfis de acesso: Permitir a criação de perfis de acesso com atribuições de permissões de acessos diferenciados para cada perfil;

9.6. Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá o que ele conseguirá alterar e visualizar no software;

9.7. Ser acessado pelos principais navegadores (browsers), sendo no mínimo: Internet Explorer 10, Mozilla Firefox 27 e Google Chrome 30, ou versão superior desses navegadores existente dentro do período de vigência do contrato;

10 - DOS CUSTOS

A presente Chamada Pública não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

A concessão de uso do software será inteiramente e integralmente GRAUITA para a Câmara Municipal de Maceió pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado tal caso de acordo com a vontade de ambas as partes.

11 - DAS ATRIBUIÇÕES ENTRE AS PARTES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Contrato, constituem atribuições:

I - DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL

a) supervisionar a utilização do software e a metodologia de aplicação da ferramenta, necessária ao funcionamento do sistema;

b) indicar os servidores desta Casa Legislativa que terão acesso ao sistema, bem como, providenciar a assinatura digital dos mesmos;

c) prestar toda e quaisquer informações ao funcionário da empresa **contratada** para que sejam realizados ajustes, correções e testes no sistema;

d) cumprir fielmente as normas e legislações concernentes as compras públicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, isonomia, entre outros;

e) permitir acesso ao representante da empresa **contratada**, desde que identificado através de Crachá;

f) Informar à contratada quaisquer falhas, erros e bugs que o sistema possa vir a apresentar, enviando inclusive relatório escrito sobre a utilização da ferramenta.

g) manter os processos licitatórios impressos integralmente, ainda que o sistema permita a tramitação *online* dos processos;

h) Os servidores que atuarem no sistema deverão possuir o recurso de assinatura digital válida.

II - DA EMPRESA CONTRATADA



- a) instalar o sistema e dar treinamento permanente aos servidores que utilizarão o sistema;
- c) prestar toda e quaisquer informações ao funcionário da empresa **CONTRATADA** para que sejam realizados ajustes, correções e testes no sistema;
- d) cumprir fielmente as normas e legislações concernentes as compras públicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, isonomia, entre outros;
- e) permitir acesso ao representante da empresa **CONTRATADA**, desde que identificado através de Crachá;
- f) Informar à contratada quaisquer falhas, erros e bugs que o sistema possa vir a apresentar, enviando inclusive relatório escrito sobre a utilização da ferramenta.
- g) manter os processos licitatórios impressos integralmente, ainda que o sistema permita a tramitação *online* dos processos;

II - DA EMPRESA CONTRATADA

- a) instalar o sistema e dar treinamento permanente aos servidores que utilizarão o sistema;
- b) atender aos chamados quanto a erros, bugs, ou falhas no sistema no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis;
- c) atender a dúvidas quanto a utilização do sistema pelo por telefone no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Maceió;
- d) participar de reuniões que tratem do uso do software;
- e) não cobrar nenhuma espécie de remuneração, taxa ou emolumentos quanto a cessão de uso do sistema de licitações e contratos pelo prazo de 12 meses.

12 - DO SIGILO DOS DOCUMENTOS E DOS DADOS

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem os documentos e seus trâmites as informações prestadas pelo pela Câmara Municipal de Maceió quanto a todos os processos que transitarem pelo sistema.

13 - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e encerrar-se-á doze meses após a data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

14 - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

15 - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato será efetivada por extrato em Diário Oficial do Município, às expensas da Câmara Municipal de Maceió, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua assinatura.

16- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



17 -DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Contrato, as partes indicam o Superintendente da Câmara Municipal de Maceió, e a Pregoeira da Câmara, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, 23 de Abril de 2018.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

DAVI CABRAL DAVINO
1º Secretário

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR LOCADOR
2º Secretário

JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ
3º Secretário

ANEXO I

Modelo de proposta (Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA





CHAMADA PÚBLICA Nº .01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.XX/2018

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade _____
Telefone e Fax: _____ E-mail: _____

ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA
01			

A concessão de uso de software será gratuita.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de xxxxxxxxxxxx (sócio-gerente ou procurador)

Local ____/____/2018

CARIMBO E ASSINATURA
CARIMBO CNPJ

ANEXO II
MINUTO DO CONTRATO





CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E A EMPRESA CONTRATADA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, VISANDO A CONCESSÃO DO USO DE SOFTWARE DE LICITAÇÕES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** neste ato representado por seu Presidente, KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.819.234-82; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68 por seu 2º Vice-Presidente Vereador MARIA DE FÁTIMA GALINA F. SANTIAGO inscrito no CPF sob o nº 227.759.194-72; por seu 1º Secretario Vereador DAVI CABRAL DAVINO inscrito no CPF sob o nº 153.966.904-10; por seu 2º Secretario Vereador JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR inscrito no CPF sob o nº 043.355.304-98; por seu 3º Secretario Vereador JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ inscrito no CPF sob o nº 011.135.704-74, neste ato representado por digitar nome e cargo/função da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, e a empresa **CONTRATADA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deputado Humberto Mendes, nº 796, Edifício Wall Street Empresarial Center, Sala 69, Poço, Maceió/AL, por intermédio do seu administrador Sr. Sérgio Papini de Mendonça Uchôa, CPF nº 22775030459, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Silvio Carlos Viana, nº 1695, Ponta Verde, Maceió/AL, resolvem celebrar o presente Contrato Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a cessão de uso gratuita do software para automatizar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Maceió, contemplando: cessão de direito de uso do software; serviço de instalação, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do software, de acordo com as especificações e condições previstas neste instrumento pelo período de 12 meses, podendo tal ser prorrogado desde que tenha a anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

2. A Câmara Municipal de Maceió não possui software na área de licitações e contratos. Ante ao exposto e tendo em vista que a adoção de um sistema integrado, além do registro e controle de Atas e contratos administrativos propiciará também informações sinérgicas das áreas envolvidas, a administração optou em realizar um Contrato Técnica para a que atenda às necessidades da Câmara.

2.1.1. Software que auxilia o processo licitatório, fase interna e externa, utilizando sistema de autenticação digital de documentos;

2.1.2. O sistema deverá dispor de módulo de emissão de relatórios que, a partir de filtros, permitam escolher individualmente por modalidade de Licitação, por preferidos ou por Secretarias ou Departamentos, etc., itens que comporão o universo de busca.

2.1.3 o Sistema deverá conter as informações de CNPJ, razão social, endereço completo, CEP e telefones;

2.1.4. Cadastro de servidores da Câmara Municipal de Maceió que participem do processo licitatório (nome, matrícula, setor, ramal), com atribuições de perfis de administrador e usuário requisitante;

2.1.5. Cadastro de estrutura organizacional (secretarias, coordenadorias, núcleos, seções e demais níveis existentes na organização);

2.1.6. Ferramenta que auxilie na confecção de Termo de Referência;

2.1.7 Emissão de relatórios sobre a situação dos processos licitatórios por Departamento, com a linha do tempo ;

2.1.8 Ferramenta de controle de quantitativo de Atas de Registro de Preços e dos contratos;



2..1.9 Sistema de acompanhamento de contratos e Atas de Registro de Preços, quanto aos prazos de vigência dos mesmos, contendo os seguintes dados, além de outros que venham a ser necessários

2.1.10. O software deverá atender todas as funcionalidades e características descritas. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento, a empresa deverá corrigi-lo;

2..1.11. Garantia e Manutenção: Entende-se como Garantia e Manutenção, para efeito deste Contrato, o atendimento pela empresa quanto à demanda por correções de erros, por informações e por esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software. O atendimento deverá ser oferecido pelos seguintes meios, obrigatoriamente: Atendimento telefônico com DDD local; Atendimento por e-mail; Atendimento presencial. A modalidade será utilizada conforme o caso e necessidade da demanda.

2..12 Atualização: Atualização, para efeito deste Contrato, é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software. É esperado que o fornecedor do software esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. As atualizações deverão ser disponibilizadas pela internet, com sua instalação e configuração feitas pela empresa, garantindo a correto funcionamento do sistema.

2.13 A empresa CONTRATADA fica obrigada a modificar as funcionalidades do sistema para que se mantenha aderente à legislação em vigor. Nas implantações decorrentes deste tipo de manutenção devem ser cumpridos os prazos legais.

2.14. Instalação e implantação

2.15. O serviço de instalação e implantação destina-se a implantação operacional do sistema em sua configuração padrão.

2.16 O serviço de instalação deverá deixar o sistema operacional integrado ao serviço de banco de dados, serviço de diretórios, servidores de aplicação, servidores web, servidores de armazenamento e ferramentas de backup.

2.17 A instalação e configuração da solução serão do tipo on-site, nas dependências da Câmara Municipal, em dias úteis, de acordo com o calendário e expediente da Câmara Municipal de Maceió.

2.18 Na fase inicial do serviço de instalação deverá ser elaborado, entre a Câmara Municipal e a empresa, o cronograma das atividades a serem realizadas, considerando o horário e o expediente da Câmara Municipal de Maceió;

2.19 O prazo para o início e finalização do serviço de instalação do sistema é de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

2.20 . O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado desde que as partes tenham interesse.

2.21 Treinamento

2.22. A empresa deverá oferecer treinamentos da solução para a formação de usuários / multiplicadores que possibilitem a instalação, configuração, gerência, manutenção e uso eficiente do sistema.

2.23 Os treinamentos deverão ser ministrados pela empresa;

2.24 . O treinamento para os usuários administradores deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o sistema, como efetuar manutenções futuras e como operar toda e qualquer rotina do sistema, metodologia utilizada, possíveis adequações de apoio e de suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, execução, etc.);

2.25 O treinamento para os gestores do sistema deve contemplar uma visão geral sobre suas funcionalidades, bem como efetuar todas as operações e fazer as configurações necessárias para permissões e restrições de uso;

2.26 Os treinamentos devem ser realizados na ocasião da entrega e instalação do aplicativo (no caso do treinamento aos usuários administradores) e após a implantação (no caso dos gestores);

2.27 A carga horária máxima para os treinamentos deverá ser de 04 (quatro) horas para os usuários administradores e gestores.

2.28 . A Câmara providenciará o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte.



2.29 A Câmara não reembolsará custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço de cada serviço.

2.30 Segurança

2.31 Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro;

2.32 O software deverá ser parametrizável para permitir ou não que o mesmo usuário faça mais de um logon simultaneamente em máquinas diferentes;

2.33 A solução deverá criptografar as informações de login e senha;

2.34 A empresa deverá observar as normas atinentes ao sigilo profissional, comprometendo-se a tomar todas as precauções para preservar confidenciais as informações por ela manipuladas, relativas ao objeto deste Contrato Por exemplo, na hipótese de a empresa necessitar ter acesso aos dados de produção para solucionar possíveis falhas no sistema, a mesma deverá garantir que os dados por ela manipulados permaneçam sob sigilo.

2.35 Perfis de acesso: Permitir a criação de perfis de acesso com atribuições de permissões de acessos diferenciados para cada perfil;

2.36 Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá o que ele conseguirá alterar e visualizar no software;

2.37 Ser acessado pelos principais navegadores (browsers), sendo no mínimo: Internet Explorer 10, Mozilla Firefox 27 e Google Chrome 30, ou versão superior desses navegadores existente dentro do período de vigência do contrato;

CLÁUSULA TERÇA - DOS CUSTOS

O presente Contrato não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

A concessão de uso do software será inteiramente e integralmente GRATUITA para a Câmara Municipal de Maceió pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado tal caso de acordo com a vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Contrato, constituem atribuições:

I - DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL

a) supervisionar a utilização do software e a metodologia de aplicação da ferramenta, necessária ao funcionamento do sistema;

b) indicar os servidores desta Casa Legislativa que terão acesso ao sistema, bem como, providenciar a assinatura digital dos mesmos;

c) prestar toda e quaisquer informações ao funcionário da empresa **CONTRATADA** para que sejam realizados ajustes, correções e testes no sistema;

d) cumprir fielmente as normas e legislações concernentes as compras públicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, isonomia, entre outros;

e) permitir acesso ao representante da empresa **CONTRATADA**, desde que identificado através de Crachá;

f) Informar à contratada quaisquer falhas, erros e bugs que o sistema possa vir a apresentar, enviando inclusive relatório escrito sobre a utilização da ferramenta.

g) manter os processos licitatórios impressos integralmente, ainda que o sistema permita a tramitação *online* dos processos;



II - DA EMPRESA

- a) instalar o sistema e dar treinamento permanente aos servidores que utilizarão o sistema;
- c) prestar toda e quaisquer informações ao funcionário da empresa **contratada** para que sejam realizados ajustes, correções e testes no sistema;
- d) cumprir fielmente as normas e legislações concernentes as compras públicas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, isonomia, entre outros;
- e) permitir acesso ao representante da empresa **CONTRATADA**, desde que identificado através de Crachá;
- f) Informar à contratada quaisquer falhas, erros e bugs que o sistema possa vir a apresentar, enviando inclusive relatório escrito sobre a utilização da ferramenta.
- g) manter os processos licitatórios impressos integralmente, ainda que o sistema permita a tramitação *online* dos processos;

II - DA EMPRESA CONTRATADA

- a) instalar o sistema e dar treinamento permanente aos servidores que utilizarão o sistema;
- b) atender aos chamados quanto a erros, bugs, ou falhas no sistema.
- c) atender a dúvidas quanto a utilização do sistema por telefone no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Maceió;
- d) participar de reuniões que tratem do uso do software;
- e) não cobrar nenhuma espécie de remuneração, taxa ou emolumentos quanto a cessão de uso do sistema de licitações e contratos pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DOS DOCUMENTOS E DOS DADOS

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem os documentos e seus trâmites e as informações prestadas pelo pela Câmara Municipal de Maceió quanto a todos os processos que transitarem pelo sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e encerrar-se-á doze meses após a data de assinatura do respectivo Contrato técnica, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato será efetivada por extrato em Diário Oficial do Município, às expensas da Câmara Municipal de Maceió, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA- DO FORO





As partes elegem o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA -DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Contrato, as partes indicam o Superintendente da Câmara Municipal de Maceió, e a Pregoeira da Câmara, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, XX de Abril de 2018.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

DAVI CABRAL DAVINO
1º Secretário

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR LOCADOR
2º Secretário

JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ
3º Secretário

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

**PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DE
SOFTWARE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
AMPARADO NA LEI 8.666/93.**

1.0 DO OBJETO





1.0 Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a implantação de software para automatizar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Maceió, contemplando: cessão de direito de uso do software; serviço de instalação, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações do software, de acordo com as especificações e condições previstas neste instrumento pelo período de 12 meses, podendo tal ser prorrogado desde que tenha a anuência de ambas as partes.

O plano de trabalho foi desenvolvido com o seguinte cronograma de metas e etapas abaixo:

1ª ETAPA	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERÁ AGENDADA A CAPITAÇÃO E TREINAMENTO DE NO MÍNIMO DE 04 HORAS.
2ª ETAPA	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E ALIMENTAÇÃO DA BASE DE DADOS COM A ROTINA E FLUXO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA, BEM COMO, FASE DE TESTES E SIMULAÇÕES CONCLUÍDA	NA SEMANA SUBSEQUENTE AO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
3ª ETAPA	OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE	IMEDIATAMENTE APÓS A CONCLUSÃO DOS TESTES E SIMULAÇÕES PERTINENTES A IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE
4ª ETAPA	GERAÇÃO DE RELATÓRIO COM AS MELHORIAS OU OBSERVAÇÕES COM A UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA	UM MÊS ANTES DO PRAZO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Maceió não possui software na área de licitações e contratos. Ante ao exposto e tendo em vista que a adoção de um sistema integrado, além do registro e controle de Atas e contratos administrativos propiciará também informações sinérgicas das áreas envolvidas, a administração optou em realizar uma Chamada Pública para que as empresas possam ofertar de forma gratuita uma ferramenta que possa atender às necessidades da Câmara Municipal de Maceió.

3. IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO E DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SOFTWARE

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 Câmara Municipal de Maceió não possui software na área de licitações e contratos. Ante ao exposto e tendo em vista que a adoção de um sistema integrado, além do registro e controle de Atas e contratos administrativos propiciará também informações sinérgicas das áreas envolvidas, a administração optou em realizar um Contrato para a que atenda às necessidades da Câmara.

3. 1.1. Software que auxilia o processo licitatório, fase interna e externa, utilizando sistema de autenticação digital de documentos;

3. .1.2 . O sistema deverá dispor de módulo de emissão de relatórios que, a partir de filtros, permitam escolher individualmente por modalidade de Licitação, por preferidos ou por Secretarias ou Departamentos, etc., itens que comporão o universo de busca.



- 3.1.3 o Sistema deverá conter as informações de CNPJ, razão social, endereço completo, CEP e telefones;
- 3.1.4. Cadastro de servidores da Câmara Municipal de Maceió que participem do processo licitatório (nome, matrícula, setor, ramal), com atribuições de perfis de administrador e usuário requisitante;
- 3.1.5. Cadastro de estrutura organizacional (secretarias, coordenadorias, núcleos, seções e demais níveis existentes na organização);
- 3.1.6. Ferramenta que auxilie na confecção de Termo de Referência;
- 3.1.7 Emissão de relatórios sobre a situação dos processos licitatórios por Departamento, com a linha do tempo ;
- 3.1.8 Ferramenta de controle de quantitativo de Atas de Registro de Preços e dos contratos;
- 3.1.9 Sistema de acompanhamento de contratos e Atas de Registro de Preços, quanto aos prazos de vigência dos mesmos, contendo os seguintes dados, além de outros que venham a ser necessários
- 3.1.10. O software deverá atender todas as funcionalidades e características descritas. Caso seja detectado qualquer erro em seu funcionamento, a empresa deverá corrigi-lo;
- 3.11. Garantia e Manutenção: Entende-se como Garantia e Manutenção, para efeito deste Contrato, o atendimento pela empresa quanto à demanda por correções de erros, por informações e por esclarecimento de dúvidas sobre uso e funcionalidades do Software. O atendimento deverá ser oferecido pelos seguintes meios, obrigatoriamente: Atendimento telefônico com DDD local; Atendimento por e-mail; Atendimento presencial. A modalidade será utilizada conforme o caso e necessidade da demanda.
- 3.12. Atualização: Atualização, para efeito deste Contrato, é a sistemática atualização de versões decorrente de melhorias e correções no software. É esperado que o fornecedor do software esteja sistematicamente aprimorando a facilidade de uso e atualizando tecnologicamente o software. As atualizações deverão ser disponibilizadas pela internet, com sua instalação e configuração feitas pela empresa, garantindo a correto funcionamento do sistema.
- 3.13 A empresa CONTRATADA fica obrigada a modificar as funcionalidades do sistema para que se mantenha aderente à legislação em vigor. Nas implantações decorrentes deste tipo de manutenção devem ser cumpridos os prazos legais.
- 3.14. Instalação e implantação
- 3.15 O serviço de instalação e implantação destina-se a implantação operacional do sistema em sua configuração padrão.
- 3.16 O serviço de instalação deverá deixar o sistema operacional integrado ao serviço de banco de dados, serviço de diretórios, servidores de aplicação, servidores web, servidores de armazenamento e ferramentas de backup.
- 3.17 A instalação e configuração da solução serão do tipo on-site, nas dependências da Câmara Municipal, em dias úteis, de acordo com o calendário e expediente da Câmara Municipal de Maceió.
- 3.18 Na fase inicial do serviço de instalação deverá ser elaborado, entre a Câmara Municipal e a empresa, o cronograma das atividades a serem realizadas, considerando o horário e o expediente da Câmara Municipal de Maceió;
- 3.19 O prazo para o início e finalização do serviço de instalação do sistema é de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 3.20 . O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses
- 3.21. Treinamento
- 3.22. A empresa deverá oferecer treinamentos da solução para a formação de usuários / multiplicadores que possibilitem a instalação, configuração, gerência, manutenção e uso eficiente do sistema.
- 3.23 Os treinamentos deverão ser ministrados pela empresa;
- 3.24 . O treinamento para os usuários administradores deve contemplar uma visão geral sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o sistema, como efetuar manutenções futuras e como operar toda e qualquer rotina do sistema, metodologia utilizada, possíveis adequações de apoio e de suporte ao usuário (cadastrar usuário, cadastrar grupos, execução, etc.);



3.25 O treinamento para os gestores do sistema deve contemplar uma visão geral sobre suas funcionalidades, bem como efetuar todas as operações e fazer as configurações necessárias para permissões e restrições de uso;

3.26 Os treinamentos devem ser realizados na ocasião da entrega e instalação do aplicativo (no caso do treinamento aos usuários administradores) e após a implantação (no caso dos gestores);

3.27. A carga horária máxima para os treinamentos deverá ser de 04 (quatro) horas para os usuários administradores e gestores.

3.28 . A Câmara providenciará o local do treinamento, computadores para os participantes e equipamento audiovisual de suporte.

3.29 A Câmara não reembolsará custos com logística de transporte, alimentação ou hospedagem das pessoas que executarão os serviços acima. Esses eventuais custos já deverão ser considerados na formação de preço de cada serviço.

3.30 Segurança

3.31 Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro;

3.32 O software deverá ser parametrizável para permitir ou não que o mesmo usuário faça mais de um logon simultaneamente em máquinas diferentes;

3.33 A solução deverá criptografar as informações de login e senha;

3.34 A empresa deverá observar as normas atinentes ao sigilo profissional, comprometendo-se a tomar todas as precauções para preservar confidenciais as informações por ela manipuladas, relativas ao objeto deste Contrato Por exemplo, na hipótese de a empresa necessitar ter acesso aos dados de produção para solucionar possíveis falhas no sistema, a mesma deverá garantir que os dados por ela manipulados permaneçam sob sigilo.

3.35 Perfis de acesso: Permitir a criação de perfis de acesso com atribuições de permissões de acessos diferenciados para cada perfil;

3.36 Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá o que ele conseguirá alterar e visualizar no software;

3.37. Ser acessado pelos principais navegadores (browsers), sendo no mínimo: Internet Explorer 10, Mozilla Firefox 27 e Google Chrome 30, ou versão superior desses navegadores existente dentro do período de vigência do contrato;

4. DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A implantação do software não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes pois será inteiramente e integralmente GRAUITA para a Câmara Municipal de Maceió pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado tal caso de acordo com a vontade de ambas as partes. Consequentemente **não** haverá cronograma de desembolso.

Maceió, de de 2018

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/	

